

ICMS-e

ECOLÓGICO



SEMARH

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



INTRODUÇÃO

É com grande satisfação que apresentamos a mais recente versão da Cartilha do ICMS-Ecológico, uma iniciativa crucial desenvolvida pelo Governo do Tocantins, por meio da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Semarh) e da Secretaria da Fazenda (Sefaz). Esta cartilha, além de ser um instrumento informativo, representa o compromisso do Estado em fortalecer as políticas ambientais, fomentando a sustentabilidade nos municípios e contribuindo para a preservação de nosso rico patrimônio natural.

Destacamos, em primeiro lugar, o percentual distribuído aos municípios por meio do ICMS-Ecológico - 13% dos recursos do Índice de Participação do Municípios – IPM, de acordo com o resultado das ações ambientais realizadas e comprovadas. Essa política inovadora visa recompensar os esforços municipais em prol do meio ambiente, reconhecendo e valorizando a preservação de ecossistemas, a adoção de práticas sustentáveis e o empenho na conservação de áreas verdes. A distribuição desses recursos representa não apenas um estímulo financeiro, mas também um reconhecimento tangível do papel vital que os municípios desempenham na proteção do nosso meio ambiente.

É digno de nota que o ICMS-Ecológico do Tocantins tem se revelado uma política de pagamento por serviços ambientais de sucesso. Ao associar o repasse de recursos à efetiva proteção e preservação ambiental, criamos um ciclo virtuoso no qual a sustentabilidade é recompensada e, por conseguinte, fortalecida. Esta abordagem inovadora não apenas resguarda nossa biodiversidade, mas também estabelece um modelo a ser seguido, destacando o Tocantins como líder na implementação de práticas ambientais inovadoras.

A importância do ICMS-Ecológico transcende a esfera financeira, desempenhando um papel fundamental na implementação de políticas ambientais abrangentes. O combate às queimadas, uma preocupação constante em nossa região, encontra no fortalecimento do ICMS-Ecológico uma aliada eficaz. Os municípios, ao serem incentivados a preservar suas áreas naturais, tornam-se agentes ativos na prevenção de incêndios florestais e na promoção de um ambiente mais seguro para todos.

Além disso, o turismo ambiental desponta como um setor promissor, e o ICMS-Ecológico surge como um impulsionador desse segmento. Ao preservar nossos recursos naturais, os municípios não apenas garantem a qualidade de vida de seus habitantes, mas também abrem portas para oportunidades turísticas sustentáveis. A beleza de nossas paisagens, aliada à preservação ambiental, atrai visitantes em busca de experiências autênticas, gerando empregos e fortalecendo a economia local.

Neste contexto, convidamos a todos a explorar os detalhes desta Cartilha do ICMS-Ecológico do Tocantins. Aos gestores municipais, vale a oportunidade de consultar o de Questionário de Avaliação Qualitativa, que deve ser preenchido anualmente no Sistema Informatizado do ICMS-Ecológico do Tocantins (SISECO). A consulta prévia auxilia na resolução de dúvidas, que também podem ser sanadas por meio de vídeos instrutivos publicados no canal da Semarh no YouTube ou com auxílio da equipe técnica da Pasta.

SUMÁRIO

- 5 **DECRETO Nº 6.601, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**
- 9 **ANEXO I AO DECRETO Nº 6.601, de 16 de março de 2023.**
- 9 **FATOR DE CONSERVAÇÃO (FC) –**
CATEGORIA DE MANEJO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL
- 9 **FATOR DE CONSERVAÇÃO (FC) –**
CATEGORIA DE MANEJO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL
- 10 **FATORES DE REGULARIZAÇÃO (FR)**
NÍVEL DE REGULARIZAÇÃO DA TERRA INDÍGENA
- 11 **FATOR DE OFERTA DE ATIVIDADES E SERVIÇOS TURÍSTICOS (FO)**
- 11 **FÓRMULAS PARA CÁLCULO DOS ÍNDICES DO CRITÉRIO DO MEIO AM-
BIENTE - ICMS ECOLÓGICO**
- 17 **RESOLUÇÃO COEMA Nº 117 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 6.601, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o cálculo do valor adicionado, da quota igual, da população, da área territorial, dos critérios ambientais e dos critérios educacionais, relativos à composição do Índice de Participação dos Municípios - IPM, nas partes que especifica, e adota outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro na Lei Complementar Federal no 63, de 11 de janeiro de 1990, e na conformidade do disposto na Lei Estadual no 2.959, de 18 de junho de 2015,

Art. 4º Apuram-se os Índices Relativos ao Meio Ambiente - ICMS Ecológico, descritos no art. 30, inciso II, da Lei Estadual no 2.959/2015, conforme os seguintes critérios, em relação ao:

I - Índice da Política de Meio Ambiente do Município - IPMAm:

- a) qualitativo, conforme Questionário de Avaliação Qualitativa do critério relativo ao Meio Ambiente, aprovado por Resolução do COEMA;
- b) quantitativo, a dotação orçamentária realizada na somatória das funções 17 e 18 e dotação orçamentária total do município do respectivo exercício financeiro, conforme Manual Técnico de Orçamento do Governo do Estado do Tocantins - MTO;

II - Índice do Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Município - ICQPCIFm:

- a) qualitativo, conforme Questionário de Avaliação Qualitativa do critério relativo ao Meio Ambiente, aprovado por Resolução do COEMA;
- b) quantitativo, a superfície total de área queimada no ano de avaliação, em hectares, subtraída a área correspondente à queima controlada e ao Manejo Integrado do Fogo - MIF, de acordo com os dados do ano anterior disponibilizado pelo Naturatins e a superfície municipal;

III - Índice de Conservação da Biodiversidade - Unidades de Conservação, Terras Indígenas e Quilombolas do Município - ICBm:

- a) qualitativo, conforme Questionário de Avaliação Qualitativa do critério relativo ao Meio Ambiente, aprovado por Resolução do COEMA;
- b) quantitativo, na conformidade do disposto nos Anexos de I a IV deste Decreto, além de superfície, em hectares, da porção das áreas protegidas subtraída a Superfície de sobreposição contida dentro do território municipal e a superfície do município;

IV - Índice de Saneamento Básico e Conservação da Água do Município - ISBAm:

- a) qualitativo, conforme Questionário de Avaliação Qualitativa do critério rela-

tivo ao Meio Ambiente, aprovado por Resolução do COEMA;

b) quantitativo, a população total atendida com esgotamento sanitário, quantidade de vias públicas urbanizadas, quantidade de ligações ativas de água, população urbana atendida com coleta regular de resíduos sólidos fornecidos pelo IBGE e SNIS;

V - Índice de Conservação do Solo e da Cobertura Vegetal do Município - ICSCVm:

a) qualitativo, conforme Questionário de Avaliação Qualitativa do critério relativo ao Meio Ambiente, aprovado por Resolução do COEMA;

b) quantitativo, área de cobertura vegetal existente do município pela área esperada de cobertura vegetal do município fornecidos pelo SIGCAR;

VI - Índice de Turismo Sustentável do Município - ITSm:

a) qualitativo, conforme Questionário de Avaliação Qualitativa do critério relativo ao Meio Ambiente, aprovado por Resolução do COEMA;

b) quantitativo, a dotação orçamentária realizada na função 23, sub função 695, conforme Manual Técnico de Orçamento do Governo do Estado do Tocantins - MTO;

c) conforme definido no Anexo V a este Decreto.

§1º A superfície das Unidades de Conservação deve ser cadastrada na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na conformidade do disposto em regulamento;

§2º A superfície das Terras Indígenas e Quilombolas deve ser fornecida conforme Instrução Normativa 57, de 20 de outubro de 2009, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e Decreto Federal no 1.775, de 8 de janeiro de 1996, através dos documentos disponibilizados pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI e por aquele Instituto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos .

§3º As ponderações numéricas das variáveis nas fórmulas constam dos Anexos I, II, III, IV e V a este Decreto.

§4º As fórmulas de cálculo dos índices para os critérios de que trata este artigo constam do Anexo VI a este Decreto.

§5º O Questionário de Avaliação Qualitativa será definido por resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA.

§6º As alterações nos parâmetros de avaliação são realizadas trienalmente e, excepcionalmente, quando propostas, conforme o §3º deste artigo, e aprovadas pelo COEMA, entrando em vigor para a elaboração do IPM, no ano posterior ao da publicação.

Art. 5º É criado o Sistema Informatizado do ICMS Ecológico - SISECO, sob a gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como ferramenta oficial para a recepção e o processamento de dados de que trata este Decreto, incumbindo, até 25 de abril de cada ano, na conformidade do disposto no §8º do art. 3º da Lei Estadual nº 2.959/2015, alterada pela Lei 4.081, de 27 de dezembro de 2022:

I - ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a validação dos dados qualitativos para o critério relativo ao meio ambiente quanto ao:

a) Índice da Política de Meio Ambiente do Município - IPMAm;

- b) Índice da Conservação da Biodiversidade - Unidades de Conservação, Terras Indígenas e Quilombolas do Município - ICBm;
- c) Índice de Saneamento Básico e Conservação da Água do Município - ISBAm;

II – ao Comando de Ações de Defesa Civil (CODEC), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a validação dos dados qualitativos para o critério relativo ao meio ambiente quanto ao Índice do Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Município - ICQPCIFm;

III - à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

- a) a inserção no sistema informatizado dos dados quantitativos para o critério relativo ao meio ambiente quanto ao IPMAm;
- b) a inserção no sistema informatizado dos dados quantitativos para o critério relativo ao meio ambiente quanto ao ICBm;
- c) a inserção no sistema informatizado dos dados quantitativos para o critério relativo ao meio ambiente quanto ao ISBAm;
- d) a inserção no sistema informatizado dos dados quantitativos, subtraída a área correspondente à queima controlada e ao Manejo Integrado do Fogo - MIF, de acordo com os dados do ano anterior ao da avaliação disponibilizado pelo Naturatins, para o critério relativo ao meio ambiente quanto ao ICQPCIFm;
- e) a inserção no sistema informatizado dos dados quantitativos para o critério relativo ao meio ambiente quanto ao ICSCVm;

IV - ao Instituto de Desenvolvimento Rural - RURALTINS - a validação dos dados qualitativos para o critério relativo ao meio ambiente quanto ao Índice de Conservação do Solo e da Cobertura Vegetal do Município - ICSCVm;

V - à Secretaria do Turismo - a inserção dos dados quantitativos e a validação dos dados qualitativos para o critério relativo ao meio ambiente quanto ao Índice de Turismo Sustentável do Município - ITSm.

Parágrafo único. Os documentos gerados para a elaboração dos índices referidos neste artigo são disponibilizados ao público no Sistema Informatizado do ICMS Ecológico - SISECO. Art. 6º É fixado o dia 15 de março do ano subsequente como prazo final para os municípios promoverem a inserção dos dados dos Questionários de Avaliação Qualitativa, acompanhados da documentação comprobatória das ações realizadas no ano-base, no SISECO.

Art. 7º Cabe à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos consolidar os índices:

I - provisórios de que trata este Decreto até o primeiro dia útil do mês de maio de cada ano;
II - definitivos de que trata este Decreto até 20 dias após expirar o prazo para impugnações do IPM - Provisório.

Art. 8º As contestações relativas aos critérios ambientais se darão no SISECO, respeitando os prazos definidos no art. 9º deste Decreto.

Art. 9º Os representantes legais de Poder Executivo Municipal podem impugnar os índices,

em até 30 dias após a publicação do IPM Provisório no Diário Oficial do Estado, desde que o façam no protocolo da sede da Secretaria da Fazenda, quanto aos índices:

(...)

V - relativo ao Meio Ambiente - IPMAm, ICQPCIFm, ICBm, ISBAm, ICSCVm e ITSm.

§1º Relativamente ao ICMS Ecológico quanto aos índices relacionados no inciso V deste artigo, o município deverá gerar o relatório de contestação no SISECO e juntar aos documentos de sua impugnação.

§2º No caso de representante legal, no ato do protocolo, a impugnação deve se fazer acompanhada da respectiva procuração, em relação aos incisos de I a V do caput deste artigo.

§3º Quando se tratar de impugnação apresentada pela Associação Tocantinense dos Municípios - ATM, os valores adicionados são considerados para todos os municípios nos documentos previstos nos incisos de I a III do art. 2º deste Decreto.

§4º São procedentes as impugnações relativas:

(...)

III - aos índices referidos nos incisos I a VI do art. 4º e ao prazo definido no caput do art. 9º, todos deste Decreto, respectivamente, quando o município tiver respondido no SISECO o Questionário de Avaliação Qualitativa e inserido a documentação pertinente, além de solicitar a Contestação dentro do referido Sistema;

IV - aos documentos anexos aos questionários de avaliação qualitativa, inseridos no SISECO quando da elaboração do Índice Provisório publicado no Diário Oficial do Estado, sendo vedada a juntada de documentos para impugnar os quesitos que não foram objeto de avaliação quando da elaboração do Índice Provisório.

.....
Art. 12. Cumpre aos órgãos responsáveis pelos cálculos relativos à composição do Índice de Participação dos Municípios - IPM baixar os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de março de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Marcello de Lima Lelis

Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Fábio Pereira Vaz

Secretário de Estado da Educação

Júlio Edstron Secundino Santos

Secretário de Estado da Fazenda

Hercy Ayres Rodrigues Filho

Secretário de Estado do Turismo

Renato Jayme da Silva

Presidente do Instituto Natureza
do Tocantins

Deocleciano Gomes Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

**ANEXO I AO DECRETO Nº 6.601, de 16 de março de 2023.
FATOR DE CONSERVAÇÃO (FC) – CATEGORIA DE MANEJO DE
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL**

CATEGORIA DE MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	FATOR DE CONSERVAÇÃO
Reserva Biológica	1,0
Estação Ecológica	1,0
Parque Nacional e Estadual	0,9
Monumento Natural	0,8
Refúgio de Vida Silvestre	0,8
Reserva Particular do Patrimônio Natural	0,6
Floresta Nacional e Estadual	0,5
Reserva Extrativista	0,45
Área de Relevante Interesse Ecológico	0,4
Reserva de Fauna	0,4
Reserva de Desenvolvimento Sustentável	0,2
Área de Proteção Ambiental	0,1

**ANEXO I AO DECRETO Nº 6.601, de 16 de março de 2023.
FATOR DE CONSERVAÇÃO (FC) – CATEGORIA DE MANEJO DE
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL**

CATEGORIA DE MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	FATOR DE CONSERVAÇÃO
Reserva Biológica	5,0
Estação Ecológica	5,0
Parque Municipal	4,5
Monumento Natural	4,0
Refúgio de Vida Silvestre	4,0
Floresta Municipal	2,5
Reserva Extrativista	2,25
Área de Relevante Interesse Ecológico	2,0
Reserva de Fauna	2,0
Reserva de Desenvolvimento Sustentável	1,0
Área de Proteção Ambiental	0,5

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.601, de 16 de março de 2023.

FATORES DE REGULARIZAÇÃO (FR)

NÍVEL DE REGULARIZAÇÃO DA TERRA INDÍGENA

NÍVEL DE REGULARIZAÇÃO	DEFINIÇÃO	FATOR DE REGULARIZAÇÃO
Registradas	Fase em que a Terra Indígena é registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde está contido o imóvel e na Secretaria de Patrimônio da União.	0,5
Homologadas	Fase em que, através da edição e publicação em Diário Oficial, de Decreto Federal, é homologada a demarcação administrativa da Terra Indígena.	0,45
Reservadas/ Dominiais	Áreas reservadas constituem-se daquelas arrecadadas pela FUNAI visando o reassentamento de uma comunidade indígena, enquanto as dominiais, as adquiridas pelos indígenas a partir de procedimentos de direito que os torne proprietários formais.	0,4
Demarcadas	Fase em que, com base nas orientações da Portaria de Declaração de Reconhecimento do Ministério da Justiça, dá-se por terminado o processo de materialização dos limites da Terra Indígena em campo.	0,35
Em demarcação	Fase em que, com base nas orientações da Portaria de Declaração de Reconhecimento do Ministério da Justiça, desenvolve-se o processo de materialização dos limites da Terra Indígena em campo.	0,3
Declaradas	Fase em que, com base no §1º do art. 231 da Constituição Federal, o Ministério da Justiça edita a Portaria de Declaração de Reconhecimento.	0,25
Identificadas	Fase em que o Grupo de Trabalho instituído pela FUNAI apresenta relatório final, dando cabo aos trabalhos de identificação, o que cria condições a que o Ministério da Justiça passe a tratar da declaração de reconhecimento.	0,2
Em identificação	Fase em que já foi instituído formalmente pela FUNAI Grupo de Trabalho - GT, e que este já tenha iniciado em campo, preferencialmente junto com o INCRA, Órgão Estadual de Terras e a nação indígena envolvida, a identificação dos limites da Terra Indígena a ser reconhecida e os estudos complementares que criam condições à sua demarcação.	0,15
A identificar	Fase em que se tem notícia de determinada Terra Indígena, mas que ainda não foi iniciada nenhuma atitude formal por parte da FUNAI visando à sua identificação para delimitação da área.	0,0

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.601, de 16 de março de 2023. FATOR DE OFERTA DE ATIVIDADES E SERVIÇOS TURÍSTICOS (FO)

Considerando as características da região turística, identifique qual é o papel primordial de cada município nessa região:

OFERTA	DESCRIÇÃO	FATOR DE OFERTA
Principal	Município(s) que concentra(m) os principais serviços e atrativos da região. Concentra(m) o maior fluxo de turistas da região. É(são) o(s) que dá(dão) identidade à região (emblemático). Em casos específicos, é possível considerar que exista mais de um município que detenha a oferta principal da região turística.	1
Complementar	Município(s) que complementa(m) a oferta da região e possui (em) fluxo de turistas. Uma região turística pode contemplar um ou mais municípios que detenham a oferta complementar.	0,6
De Apoio à Atividade Turística	Município(s) que não têm fluxo turístico expressivo, mas se beneficia (m) da atividade turística, fornecendo mão de obra, serviços, equipamentos turísticos, produtos associados ao turismo. Uma região turística pode contemplar um ou mais municípios que detenham a oferta de apoio à atividade turística.	0,4

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.601, de 16 de março de 2023. FATOR DE OFERTA DE ATIVIDADES E SERVIÇOS TURÍSTICOS (FO) FÓRMULAS PARA CÁLCULO DOS ÍNDICES DO CRITÉRIO DO MEIO AMBIENTE - ICMS ECOLÓGICO

I - POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

1. COEFICIENTE DA PERFORMANCE DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO

$$CPMAm = (Dma/Dt) * AQPMAm$$

SENDO:

CPMAm - Coeficiente da Performance da Política de Meio Ambiente do Município;

Dma - Dotação orçamentária realizada pelo município em relação a temas ambientais (funções 17 e 18), no ano imediatamente anterior ao ano de apuração do índice, a partir dos dados fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE para a SEMARH;

Dt - Dotação orçamentária total realizada pelo município, no ano imediatamente anterior ao

ano de apuração do índice, a partir dos dados fornecidos pelo TCE para a SEMARH; AQPMAm - Avaliação Qualitativa da Performance do município na condução da sua Política de Meio Ambiente, de acordo com o Questionário de Avaliação Qualitativa definido e homologado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

2. ÍNDICE DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO

$$IPMAm = (CPMAm/CPMAe) * 100$$

SENDO:

IPMAm - Índice da Política de Meio Ambiente do Município;

CPMAm - Coeficiente da Performance da Política de Meio Ambiente do município;

CPMAe - Somatório dos Coeficientes de Performance da Política de Meio Ambiente do Município calculado para todos os municípios do Estado.

II - CONTROLE DE QUEIMADAS, PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

1. COEFICIENTE DE PERFORMANCE DO CONTROLE DE QUEIMADAS, PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS DO MUNICÍPIO

$$CCQm = ((1 - (SQm - (SQC + SMIF)) / Sm) * 100) * AQCQm$$

SENDO:

CCQm - Coeficiente de Performance do Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Município;

SQm - Superfície total de área queimada do município no ano de avaliação, em hectares, de acordo com o último dado disponibilizado pela SEMARH;

SQC - Superfície, em hectares, de áreas de queimadas controladas dentro do perímetro municipal, de acordo com os dados do ano anterior ao da avaliação disponibilizados pelo Naturatins;

SMIF - Superfície, em hectares, de áreas de Manejo Integrado do Fogo-MIF dentro do perímetro municipal, de acordo com os dados do ano anterior ao da avaliação disponibilizados pelo Naturatins;

Sm - Superfície total do município, em hectares, de acordo com o último dado disponibilizado pelo IBGE;

AQC Q m - Avaliação Qualitativa da performance do Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do município, de acordo com o Questionário de Avaliação Qualitativa definido e homologado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

2. ÍNDICE DO CONTROLE DE QUEIMADAS, PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS DO MUNICÍPIO

$$ICQPCIFm = (CCQm/CCQe) * 10$$

SENDO:

ICQPCIFm = Índice do Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Município;

CCQm = Coeficiente de Performance do Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Município;

CCQe= Somatório dos Coeficientes de Performance do Coeficiente da Performance do Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Município calculado para todos os municípios do Estado.

III - CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, TERRAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

1. COEFICIENTE DE PERFORMANCE DA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DO MUNICÍPIO

$$CCBm = ((SAP-SSOB)/Sm * F * AQCbm)$$

SENDO:

CCBm - Coeficiente de Performance da Conservação da Biodiversidade do Município, calculado individualmente para as áreas protegidas do município;

Sap - Superfície, em hectares, da porção das áreas protegidas (UC, TI e TQ) contida dentro do território municipal, de acordo com dados fornecidos pelo órgão responsável pela gestão da respectiva área;

SSOB - Superfície, em hectares, de sobreposição entre áreas protegidas no território do município (se "área de menor retorno" SSOB=0; se "área de maior retorno" SSOB=área em hectares)

Sm - Superfície total do município, em hectares, de acordo com o último dado disponibilizado pelo IBGE;

F- Parâmetro atribuído ao Fator de Conservação (FC) das categorias de manejo de unidades de conservação e ao Fator de Regularização (FR) dos diferentes níveis de regularização fundiária das terras indígenas e quilombolas, de acordo com definição discriminada nos Anexos I, II, III e IV a este Decreto, respectivamente;

AQCbm - Avaliação Qualitativa da performance do município na Conservação da Biodiversidade - Unidades de Conservação, Terras Indígenas e Quilombolas, segundo seus objetivos de manejo e/ou funções e meios para alcançá-los, de acordo com os Questionários de Avaliação Qualitativa definido e homologado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA.

2. ÍNDICE DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, TERRAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO

$$ICBm = (CCBm/CCBe) * 100$$

SENDO:

ICBm - Índice de Conservação da Biodiversidade - Unidades de Conservação, Terras Indíge-

nas e Quilombolas do Município;
CCBm - Somatório de todos os Coeficientes de Performance da Conservação da Biodiversidade - Unidades de Conservação, Terras Indígenas e Quilombolas, calculados para o município;
CCBe - Somatório dos Coeficientes identificados na Performance da conservação da biodiversidade - Unidades de Conservação, Terras Indígenas e Quilombolas calculados para todos os municípios do Estado;

IV - SANEAMENTO BÁSICO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA

1. COEFICIENTE DE PERFORMANCE DO SANEAMENTO BÁSICO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO

$$CSBAm = (CSESm + CSDm + CCTAm + CSGRSm)$$

1.1. Coeficiente do Sistema de Esgotamento Sanitário

$$CSESm = (PTAES/PTm) * AQSESm$$

SENDO:

CSESm - Coeficiente de Performance do Sistema de Esgotamento Sanitário do município;
PTAES - População total atendida com esgotamento sanitário no município, segundo dados do SNIS;

PTm - População Total do município, segundo dados do IBGE;

AQSESm - Avaliação Qualitativa de Performance do Sistema de Esgotamento Sanitário do município, de acordo com o Questionário de Avaliação Qualitativa definido e homologado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

1.2. Coeficiente do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

$$CSDm = (QVPU/Sm) * AQSDm$$

SENDO:

CSDm - Coeficiente de Performance no Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do município;

QVPU - Percentual de vias públicas urbanizadas, segundo o IBGE;

Sm - Superfície Total do Município, segundo dados do IBGE;

AQSDm - Avaliação Qualitativa da Performance do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do município, de acordo com o Questionário de Avaliação Qualitativa definido e homologado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

1.3. Coeficiente de Conservação e Tratamento da Água

$$CCTAm = (NLA/PTm) * AQCTAm$$

SENDO:

CCTAm - Coeficiente de Performance da Conservação e Tratamento da Água do município;
NLA - Número de ligações ativas de água do município, segundo dados do SNIS;
PTm. - População Total do Município, segundo dados IBGE;
AQCTAm - Avaliação Qualitativa da Performance da Conservação e Tratamento da Água do município, de acordo com o questionário de Avaliação Qualitativa definido e homologado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA.

1.4. Coeficiente do Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos

$$CSGRSm = (PUA/PTM)*AQSGRSm$$

SENDO:

CSGRSm - Coeficiente de Performance do Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos do município;
PUA - População urbana atendida com coleta regular de resíduos sólidos no município, abrangendo o distrito, sede e localidades, segundo dados do IBGE e SNIS;
PTm - População Total do município, segundo dados do IBGE; AQS G R S m - Avaliação Qualitativa da Performance do Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos do município, de acordo com Questionário de Avaliação Qualitativa definido e homologado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

2. ÍNDICE DE SANEAMENTO BÁSICO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO

$$ISBAm = (CSBAm/ CSBAe)*100$$

SENDO:

ISBAm - Índice de Saneamento Básico e Conservação da Água do município;
CSBAm - Coeficiente de Performance do Saneamento Básico e Conservação da Água do município;
CSBAe - Somatório dos Coeficientes de Performance do Saneamento Básico e Conservação da Água do Município calculado para todos os municípios do estado.

V - CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA COBERTURA VEGETAL

1. COEFICIENTE DE PERFORMANCE DA CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA COBERTURA VEGETAL DO MUNICÍPIO

$$CCSCVm = (ACEx/ACEs)*AQCSVM$$

SENDO:

CCSCVm - Coeficiente de Performance da Conservação do Solo e da Cobertura Vegetal do município;
ACEx - Área de cobertura vegetal existente no município excluindo: as áreas de TI, massas d'água, áreas urbanas e áreas consolidadas com base nos dados do SIGCAR;

ACEs - Área de cobertura vegetal esperada do município, excluindo da área total do município: as áreas de TI, massa d'água, áreas urbanas e mantida a totalidade das áreas de proteção integral disponibilizadas pela base cartográfica oficial;

AQCSCVm - Avaliação Qualitativa da Performance da Conservação do Solo e da Cobertura Vegetal do município, de acordo com o Questionário de Avaliação Qualitativa definido e homologado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

2. ÍNDICE DE CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA COBERTURA VEGETAL DO MUNICÍPIO

$$ICSCVm = (CCSm / CCS_e) * 100$$

SENDO:

ICSCVm - Índice de Conservação do Solo e da Cobertura Vegetal do município;

CCSm - Coeficiente da Performance de Conservação e Manejo do Solo do município;

CCSe - Somatório dos Coeficientes da Performance de Conservação e Manejo do Solo do Município calculados para todos os municípios do Estado.

VI - TURISMO SUSTENTÁVEL

1. COEFICIENTE DE TURISMO SUSTENTÁVEL

$$CTSm = (DTm/Dt) * FO * AQTSm$$

SENDO:

CTSm - Coeficiente da Performance do Turismo Sustentável do município;

DTm - Dotação orçamentária realizada pelo município em relação ao turismo (função 23, subfunção 695), no ano imediatamente anterior ao ano de apuração do índice, a partir dos dados fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Dt - Dotação orçamentária total realizada pelo município, no ano imediatamente anterior ao ano de apuração do índice, a partir dos dados fornecidos pelo TCE;

FO - Fator de Oferta de Atividades e Serviços Turísticos;

AQTSm - Avaliação Qualitativa da Performance do Turismo Sustentável do município, de acordo com Questionário de Avaliação Qualitativa definido e homologado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA.

2. ÍNDICE DE TURISMO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO – ITSM

$$ITSm = CTSm/CTSe * 100$$

SENDO:

ITSm - Índice de Turismo Sustentável do Município;

CTSm - Coeficiente da Performance do Turismo Sustentável do Município;

CTSe - Somatório dos Coeficientes da Performance do Turismo Sustentável calculado para todos os municípios do Estado.

RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº 117, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Questionário de Avaliação Qualitativa do critério relativo ao Meio Ambiente, relativos à composição do Índice de Participação dos Municípios – IPM.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2.007, publicada no D.O.E. nº 2.407, de 16 de maio de 2.007, e pela Lei nº 2.959, de 18 de julho de 2.015, publicada no D.O.E nº 4.398, de 22 de junho de 2.015, alterada pelas Leis nº 3.319, de 22 de dezembro de 2.017, publicada no D.O.E. nº 5.017, de 22 de dezembro de 2.017 e Lei nº 3.348, de 15 de março de 2.018, publicada no D.O.E nº 5.072, de 15 de março de 2.018 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso XIV, aprovado pelo Decreto nº 3.603, de 9 de janeiro de 2.009, publicada no D.O.E nº 2.811, de 12 de janeiro de 2.009, e

CONSIDERANDO o §1º do Art.3º da lei estadual nº 2.959 de 18 de junho de 2015, publicada no D.O.E. nº 4.398, de 22 de junho de 2.015, que dispõe sobre os critérios de distribuição das parcelas municipais do ICMS,

CONSIDERANDO que a lei estadual nº 3.319, de 22 de dezembro de 2017 alterou o artigo 3º da lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015, determinando que no §7º são beneficiários do índice de que trata o inciso IV deste artigo, os municípios que integram o Mapa do Turismo Brasileiro.

CONSIDERANDO que o art. 4º da Portaria do Ministério do Turismo nº 41, de 24 de novembro de 2021 alterou a atualização do Mapa do Turismo Brasileiro e que após Março de 2022 se dará a qualquer tempo, desde que atendidos os critérios, as orientações, os compromissos e os procedimentos dispostos na referida portaria;

CONSIDERANDO o Art.4º do Decreto nº 5.264, de 30 de junho de 2015, publicada no D.O.E. nº 4.404, de 30 de junho de 2015, que dispõe sobre o cálculo do valor adicionado,

I - Política de Meio Ambiente do Município

1.1. Situação da Política Municipal de Meio Ambiente:

1.1.1 Mantém o órgão executivo municipal de meio ambiente? (Questão de escolha simples).

Não – 0 ponto

Sim - 4 pontos.

Documentos comprobatórios: cópia de ato legal publicado em diário oficial do município ou publicado em placar; ato legal com nomeação de gestor da Pasta; PPA – Plano Plurianual do Município contemplando as ações ambientais.

1.1.2 Tem corpo técnico capacitado na área ambiental, no último ano-base, vinculado ao órgão executivo municipal de meio ambiente? (Questão de escolha simples – população segundo os últimos dados do IBGE).

Não – 0 ponto

Cidades até 10.000 habitantes

1 técnico – 10 pontos

2 técnicos – 15 pontos

a partir de 3 técnicos – 20 pontos

Cidades de 10.001 até 30.000 habitantes

2 técnicos – 10 pontos

3 a 4 técnicos – 15 pontos

a partir de 5 técnicos – 20 pontos

Cidades acima de 30.000 habitantes

3 técnicos – 10 pontos

4 a 6 técnicos – 15 pontos

a partir de 7 técnicos – 20 pontos.

Documentos comprobatórios: cópia do ato de nomeação ou termo de posse ou contra-cheque do(s) técnico(s) vinculado(s) ao órgão executivo municipal de meio ambiente; cópia de certificado(s) de capacitação na área ambiental realizada no último ano-base.

1.1.3 Elaborou o Plano de Trabalho Anual para a execução da PMMA? (Questão de escolha simples).

Não – 0 ponto

Sim – 5 pontos.

Documentos comprobatórios: cópia do Plano de Trabalho e Ata da Reunião aprovando o Plano pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, assinada pelos conselheiros.

1.1.4 Executou o Plano de Trabalho Anual da PMMA, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

Não – 0 ponto

Sim – 10 pontos.

da quota igual, da população, da área territorial e dos critérios ambientais, relativos à composição do Índice de Participação dos Municípios – IPM, e adota outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Questionário de Avaliação Qualitativa, conforme Anexos desta Resolução, necessário para o cálculo da parcela de repartição referente ao produto de arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e da compensação recebida em transferência da União destinada aos Municípios, conforme deliberação da 72ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente, realizada em 21 de setembro de 2023.

Art. 2º O município deverá permanecer no Mapa do Turismo Brasileiro, por no mínimo oito meses, dentro do ano-base, para continuar tendo direito a preencher o critério do Turismo sustentável no Questionário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º Fica revogada a Resolução COEMA nº 40/2013.

(Assinado Digitalmente)
MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente do COEMA

Documentos comprobatórios: relatório de atividades com fotos datadas das ações previstas no Plano de Trabalho Anual da PMMA, executadas em tempo hábil; ata da reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente aprovando o relatório, assinada pelos conselheiros.

1.1.5 O município celebrou convênio e/ou cooperação técnica e/ou parceria com a temática de meio ambiente? (Questão de escolha simples).

- () Não – 0 ponto
- () Sim – 5 pontos.

Documentos Comprobatórios: cópia do extrato do convênio e/ou termo de cooperação técnica e/ou termo de parceria válido publicado no diário oficial do município ou publicado em placar; cópia do plano de trabalho da cooperação realizada.

1.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

1.2.1 Instituiu todos os atos necessários para o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente? (Questão de escolha simples).

- () Não – 0 ponto
- () Sim - 08 pontos.

Documentos comprobatórios: cópia do ato legal de criação do Regimento Interno e cópia do ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ambos publicados em diário oficial do município ou publicados em placar; comprovação da disponibilização no site oficial do município.

1.3. Fundo Municipal de Meio Ambiente

1.3.1 Criou e regulamentou o Fundo Municipal de Meio Ambiente? (Questão de escolha simples).

- () Não – 0 ponto
- () Sim - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: cópia da lei municipal de criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e cópia do instrumento legal de regulamentação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, ambos publicados no diário oficial do município ou publicados em placar; comprovação da disponibilização no site oficial do município.

1.3.2 Percentual de recursos do Critério Ambiental executado no Fundo Municipal de Meio Ambiente, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- () Não – 0 ponto
- () 01 – 20 % - 3 pontos
- () 20,01 – 40% - 6 pontos
- () 40,01 – 60% - 9 pontos
- () 60,01 – 80% - 12 pontos
- () 80,01 – 100% - 15 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório anual de repasse do Critério Ambiental do Portal da Transparência do município; relatório da execução orçamentária do Fundo Municipal de Meio Ambiente; ata da reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente aprovando o relatório de execução orçamentária, assinada pelos conselheiros.

1.4. Educação Ambiental

1.4.1. Executou ações de educação ambiental do Projeto Político Pedagógico (PPP) ou do Projeto de Desenvolvimento Escolar (PDE) nas escolas municipais, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- Não – 0 ponto
- Sim - 5 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório de execução das ações de educação ambiental no PPP ou PDE do ensino fundamental, assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e cópia do PPP ou PDE; ata da reunião do Conselho Municipal de Educação que aprovou o relatório, assinada pelos conselheiros.

1.4.2. No último ano-base, o município realizou ações de educação ambiental não formal (vide Anexo II - Glossário), exceto ações de prevenção às queimadas e ações em terras indígenas e quilombolas (Questão de escolha múltipla escolha).

- Não – 0 ponto
- Mobilização de sensibilização educativa – 2 pontos
- Palestras - 2 pontos
- Fóruns, Gincanas, Oficinas ou Seminários - 2 pontos.
- Dia de campo – 2 pontos
- Semana de Meio Ambiente – 5 pontos

Documentos comprobatórios: Plano de Trabalho anual da PMMA contemplando as ações de educação ambiental não formal; publicação das ações em site oficial e/ou em redes sociais oficiais do município.

1.5 A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública)

1.5.1 No último ano-base, o município realizou ações com foco nos eixos temáticos da agenda A3P- Agenda Ambiental na Administração Pública (vide Anexo II - Glossário - Questão de escolha simples).

- Não – 0 ponto
- 2 ações – 2 pontos
- 3 a 5 ações – 4 pontos
- a partir de 6 ações – 5 pontos.

Documentos Comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas (vide modelo Anexo II – Glossário) contendo: agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas e materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta; comprovação da publicação das ações em site oficial e/ou em redes sociais oficiais do município.

II - Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Município

2.1. Controle de Queimadas e Combate de Incêndios

2.1.1. Possui Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil? (Questão de escolha simples).

- Não – 0 ponto
- Sim – 5 pontos

Documentos comprobatórios: cópia de lei ou decreto de criação do Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil publicado no diário oficial do município ou publicado em placar; cópia do ato de nomeação do responsável pelo departamento publicado no diário oficial do município ou publicado em placar.

2.1.2. O Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil possui uma estrutura mínima para funcionamento? (Questão de escolha simples)

- Não possui – 0 ponto
- Possui sala com servidor, mobiliário, equipamentos e telefone - 5 pontos
- Possui veículo identificado - 5 pontos
- Possui sala com servidor, mobiliário, equipamentos, telefone e veículo identificado – 10 pontos

Documentos comprobatórios: relatório fotográfico da estrutura com fotos datadas, assinado pelo coordenador da defesa civil municipal; publicação do número de telefone da defesa civil municipal em site oficial e/ou em redes sociais oficiais do município; cópia do ato oficial de destinação de uso da sala e/ou do veículo para organização das atividades de prevenção e controle publicado no diário oficial do município ou publicado em placar.

2.2. Atuação da Brigada Civil Municipal:

2.2.1 A quantidade de brigadistas contratados pelo município, no último ano-base, atendeu as orientações da Defesa Civil Estadual de acordo com a extensão territorial do município em km² (segundo os últimos dados do IBGE - questão de escolha simples)?

- Nível A - Até 3.468,65 km² - 7 brigadistas
- Nível B - De 3.468,66 km² até 6.787,09 km² - 9 brigadistas
- Nível C - De 6.787,10 km² até 10.105,53 km² - 10 brigadistas
- Nível D – A partir de 10.105,54 km² - 13 brigadistas

- Não, não possui brigadistas – 0 ponto
- Não atende o mínimo estabelecido, mas possui pelo menos 7 brigadistas – 10 pontos
- Não atende o mínimo estabelecido, mas possui pelo menos 9 brigadistas – 15 pontos
- Não atende o mínimo estabelecido, mas possui pelo menos 11 brigadistas – 20 pontos

() Sim, atende o mínimo estabelecido – 25 pontos.

Documentos comprobatórios: cópias dos certificados de capacitação de brigadistas de incêndio florestal, fornecido pela Defesa Civil Estadual; cópias dos contratos individuais dos brigadistas (mínimo de 3 meses) e/ou cópia do documento de cessão/designação de servidor para compor a brigada municipal exercendo a atividade de brigadista de forma exclusiva no período cedido (mínimo de 3 meses).

2.2.2. No último ano-base, o município excedeu as contratações mínimas na questão anterior? (Questão de escolha simples)

() Não – 0 ponto

() Sim – 1 ou 2 brigadistas – 2 pontos

() Sim – 3 ou 4 brigadistas – 3 pontos

() Sim - 5 ou 6 brigadistas – 4 pontos

() Sim - a partir de 7 brigadistas – 5 pontos.

Documentos comprobatórios: cópia(s) do(s) certificado(s) de capacitação de brigadistas de incêndio florestal fornecido pela Defesa Civil Estadual; cópia(s) do(s) contratos individuais dos brigadistas (mínimo de 3 meses) e/ou cópia do documento de cessão/designação de servidor(es) para compor a brigada municipal exercendo a atividade de brigadista de forma exclusiva no período cedido (mínimo de 3 meses).

2.2.3 A brigada foi contratada por quantos meses, no último ano-base? (Questão de escolha simples)

() Não – 0 ponto

() no mínimo 3 meses - 5 pontos

() 4 a 6 meses – 10 pontos

() 7 a 9 meses – 12 pontos

() a partir de 10 meses - 15 pontos

Documentos comprobatórios: cópia(s) do(s) contrato(s) individual(is) dos brigadistas (mínimo de 3 meses) e/ou cópia(s) do documento de cessão/designação de servidor para compor a brigada municipal exercendo a atividade de brigadista de forma exclusiva no período cedido (mínimo de 3 meses).

2.2.4 O Município forneceu Equipamentos de Proteção Individual – EPI completo para os brigadistas, no último ano-base? (Questão de escolha simples)

() Não – 0 ponto

() Sim - 3 a 5 itens distintos – 5 pontos

() Sim - a partir de 6 itens distintos – 10 pontos

Documentos Comprobatórios: relatório de entrega dos EPIs com fotos datadas, assinado pelos brigadistas.

2.2.5 O Município forneceu os Equipamentos de Combate para a Brigada no

último ano-base? (Questão de escolha simples)

- () Não – 0 ponto
- () Sim - 3 a 5 itens distintos – 15 pontos
- () Sim - a partir de 6 itens distintos – 20 pontos

Documentos Comprobatórios: relatório de entrega dos Equipamentos de Combate com fotos datadas, assinado pelo coordenador ou chefe da brigada.

2.3 Prevenção às Queimadas e Incêndios Florestais:

2.3.1 O município realizou, no último ano-base, ações de prevenção às queimadas e incêndios florestais junto à comunidade urbana e rural do município? (Questão de escolha simples)

- () Não – 0 ponto
- () Sim – 1 a 3 ações - 3 pontos
- () Sim - a partir de 4 ações - 5 pontos

Documentos comprobatórios: relatório das ações desenvolvidas, contendo fotos datadas e materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta.

2.3.2 O município disponibilizou maquinário e/ou pessoal para execução de aceiros, no último ano-base?

- () Não – 0 ponto
- () Sim – 5 pontos.

Documentos Comprobatórios: relatório das atividades executadas, contendo fotos datadas dos equipamentos e/ou pessoal disponibilizados, assinado pelo gestor da Pasta.

III – Conservação da Biodiversidade: Unidades de Conservação, Terras Indígenas e Quilombolas do Município

3.1. Unidades de Conservação - UC

3.1.1 No último ano-base, o município elaborou em conjunto com gestor da Unidade de Conservação Plano de Trabalho ou Plano Operativo Anual – POA (vide Anexo II - Glossário - questão de escolha simples)?

- () Não – 0 ponto
- () Sim - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: cópia do Plano de Trabalho e/ou Plano Operativo Anual, assinados pelo Gestor do município e Gestor da Unidade de Conservação; disponibilização do plano de trabalho e/ou plano operativo anual em site oficial do município.

3.1.2 O município integrou e participou, no último-ano-base, das reuniões do Conselho Gestor da Unidade de Conservação? (Questão de escolha simples)

- () Não – 0 ponto

() Sim - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: cópia de ato legal de nomeação dos conselheiros publicado em diário oficial do município ou publicado em placar; lista de presença das reunião(ões); ata(s) da(s) reunião(ões), assinada(s) pelos conselheiros.

3.1.3 No último ano-base, o município realizou ações de infraestrutura e logística na Unidade de Conservação (vide exemplos no Anexo II – Glossário questão de escolha simples)?

() Não – 0 ponto

() Sim - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das ações realizadas contendo fotos datadas, assinado pelo gestor da Unidade de Conservação e pelo gestor municipal.

3.1.4 No último ano-base, o município realizou ações manutenção na Unidade de Conservação (vide exemplos no Anexo II – Glossário - questão de escolha simples)

() Não – 0 ponto

() Sim - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das ações realizadas contendo fotos datadas, assinados pelo gestor da Unidade de Conservação e pelo gestor municipal.

3.1.5 No último ano-base, o município realizou a manutenção e conservação de estradas no interior da unidade de conservação dentro da sua área territorial? (Questão de escolha simples).

() Não – 0 ponto

() Sim - 05 a 15 km – 3 pontos

() Sim – 15,01 a 30 km - 5 pontos

() Sim – 30,01 a 60 km - 10 pontos

() Sim - acima de 60 km - 15 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das ações realizadas contendo fotos datadas e detalhamento da quilometragem, assinado pelo gestor da Unidade de Conservação e pelo gestor municipal.

3.1.6 No último ano-base, o município fez aporte de recursos humanos para a Unidade de Conservação? (Questão de escolha simples)

() Não – 0 ponto

() Sim - disponibilizou para ações pontuais - 5 pontos

() Sim - cedeu de 3 a 6 meses - 10 pontos

() Sim - cedeu acima de 6 meses – 15 pontos.

Documentos comprobatórios: Ações pontuais: relatório das atividades executadas com fotos datadas contendo os aportes de recursos humanos, assinada pelo gestor da Unidade de Conservação e pelo gestor da Pasta. Cessão: termo de cessão dos servidores contendo o

período; declaração do gestor da unidade de conservação confirmando a cessão e o período.

3.1.7 O município celebrou acordo de cooperação ou convênio, vigente no último ano-base, para parceria entre a brigada municipal e a Unidade de Conservação?

() Não – 0 ponto

() Sim - 5 pontos.

Documentos comprobatórios: cópia do termo de cooperação e/ou parceria e/ou convênio assinado; extrato do termo publicado no diário oficial do município ou em placar.

3.1.8 O município disponibilizou, no último ano-base, a brigada municipal e/ou executou ações do MIF – Manejo Integrado do Fogo em parceria com a Unidade de Conservação? (Questão de múltipla escolha).

() Não – 0 ponto

() Sim - disponibilizou brigada – 5 pontos

() Sim - executou o MIF (Manejo Integrado do Fogo) - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das atividades executadas, assinado pelo chefe da Brigada Municipal e gestor da Unidade de Conservação - UC.

3.1.9 O município colaborou, no último ano-base, com programa de assistência técnica e a comercialização da produção sustentável das pessoas e comunidades situadas no interior das Unidades de Conservação e/ou sua zona de amortecimento (Questão de escolha simples)

() Não – 0 ponto

() Sim – 10 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo: agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas e materiais utilizados, assinado pelo gestor da Unidade de Conservação e gestor da Pasta.

3.2. Terras indígenas - TI

3.2.1. A Comunidade Indígena integrou, no último ano-base, o Conselho Municipal de Meio Ambiente com um representante? (Questão de escolha simples).

() Não – 0 ponto

() Sim – 10 Pontos.

Documentos comprobatórios: cópia do ato legal de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente publicado no diário oficial do município ou publicado em placar.

3.2.2. O município apoiou e/ou executou atividades de agroecologia e conservação da agrobiodiversidade (vide Anexo II – Glossário), no último ano-base, na terra indígena? (Questão de múltipla escolha).

() Não – 0 ponto

() Feira de sementes e/ou Guardiões de sementes e/ou Banco de sementes – 5 pontos.

() Apoio a roça tradicional (vide Anexo II – Glossário) e/ou práticas agroecológicas e/ou sistemas agroflorestais – 10 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas e materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta; ata assinada da reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente que aprovou o relatório; declaração do representante da comunidade indígena beneficiada.

3.2.3 A prefeitura apoiou ações de prevenção, preparação, controle e combate às queimadas e incêndios florestais, no último ano- base, na terra indígena? (Questão de múltipla escolha)

() Não – 0 ponto

() ações de prevenção (aceiros e/ou roçagem) – 10 pontos

() ações de preparação (apoio a capacitação das brigadas e/ou doação de equipamentos de combate e/ou doação de EPI's) – 05 pontos

() ações de combate (disponibilização de brigada municipal para combate aos incêndios florestais) – 05 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo: agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas, materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta e pelo responsável legal do PrevFogo.

3.2.4 O município atendeu qual o percentual de população indígena aldeada com a coleta de resíduos sólidos, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

() Não – 0 ponto

() Sim – até 25% - 5 pontos

() Sim - de 25,01% a 50% - 10 pontos

() Sim - de 50,01% a 75% - 15 pontos

() Sim - acima de 75% - 20 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo: agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas, materiais utilizados, quantitativo e percentual da população indígena atendida, conforme dados do IBGE, assinado pelo gestor da Pasta; declaração do representante da comunidade indígena beneficiada.

3.2.5 O município manteve, no último ano-base, local ou recipiente adequado para acondicionamento dos resíduos sólidos para atender qual o percentual da população indígena aldeada contemplada com a coleta? (Questão de escolha simples)

() Não – 0 ponto

() Sim – abaixo de 25% - 3 pontos

() Sim - de 25,01% a 50% - 5 pontos

() Sim - de 50,01% a 75% - 8 pontos

() Sim - acima de 75% - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório comprovando a existência do local ou recipien-

te para acondicionamento contendo fotos datadas e o percentual de população indígena atendida anualmente, assinado pelo gestor da Pasta; ata assinada da reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente que aprovou o relatório.

3.2.6 O município colaborou, no último ano-base, com programa de assistência técnica e a comercialização da produção sustentável em territórios indígenas? (Questão de escolha simples).

- () Não – 0 ponto
- () Sim – 10 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo: agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas, materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta; ata assinada da reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente que aprovou o relatório.

3.2.7 O município realizou e/ou participou de ações de educação ambiental, no último ano-base, nas terras indígenas (Ex.: dia de campo, fóruns, oficinas, seminários, palestras, gincanas)? (Questão de escolha simples)

- () Não – 0 ponto
- () Sim - 1 a 3 ações – 3 pontos
- () Sim - acima de 3 ações – 5 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo: agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas e materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta; ata assinada da reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente que aprovou o relatório; publicação em site oficial e/ou em redes sociais oficiais do município.

3.2.8 A prefeitura executou ações de recuperação ambiental em áreas degradadas, no último ano-base, em terras indígenas? (Questão de escolha simples)

- () Não – 0 ponto
- () Sim – 10 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas, materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta; ata da reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente que aprovou o relatório, assinada pelos conselheiros.

3.3. Terras Quilombolas - TQ

3.3.1 O município apoiou e/ou executou atividades de agroecologia e conservação da agrobiodiversidade, no último ano-base, na terra quilombola? (Questão de múltipla escolha).

- () Não – 0 ponto
- () Feira de sementes e/ou Guardiões de sementes e/ou Banco de sementes – 5 pontos.
- () Apoio a roça tradicional e/ou práticas agroecológicas e/ou sistemas agroflorestais – 10 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo: agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas, materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta; ata assinada da reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente que aprovou o relatório; declaração do representante da comunidade quilombola beneficiada.

3.3.2 A prefeitura apoiou ações de prevenção, preparação, controle e combate as queimadas e incêndios florestais, no último ano-base, na terra quilombola? (Questão de múltipla escolha).

- Não – 0 ponto
- ações de prevenção (aceiros e/ou roçagem) – 10 pontos
- ações de preparação (apoio a capacitação das brigadas e/ou doação de equipamentos de combate e/ou doação de EPI's) – 10 pontos
- ações de combate (disponibilização de brigada municipal para combate aos incêndios florestais) – 10 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo: agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas, materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta e pelo responsável legal pela brigada.

3.3.3 O município atendeu qual o percentual da população quilombola com a coleta de resíduos sólidos no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- Não – 0 ponto
- Sim – abaixo de 25% - 5 pontos
- Sim - de 25,01% a 50% - 10 pontos
- Sim - de 50,01% a 75% - 15 pontos
- Sim - acima de 75% - 20 pontos

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas, materiais utilizados, quantitativo e percentual da população quilombola atendida, conforme dados do IBGE, assinado pelo gestor da Pasta; declaração assinada pelo representante da comunidade quilombola beneficiada.

3.3.4 O município manteve, no último ano-base, local ou recipiente adequado para acondicionamento dos resíduos sólidos para atender qual o percentual da população quilombola contemplada com a coleta? (Questão de escolha simples)

- Não – 0 ponto
- Sim – abaixo de 25% - 3 pontos
- Sim - de 25,01% a 50% - 5 pontos
- Sim - de 50,01% a 75% - 8 pontos
- Sim - acima de 75% - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório comprovando a existência do local ou recipiente para acondicionamento contendo: fotos datadas e o percentual de população quilombola atendida anualmente, assinado pelo gestor da Pasta; declaração assinada pelo representante da comunidade quilombola beneficiada.

3.3.5 O Município apoiou a assistência ou comercialização da produção sustentável Quilombola, no último ano-base, em parceria ou execução direta? (Questão de escolha simples)

- () Não – 0 ponto
- () Sim – 10 Pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo: descrição sucinta das ações, agenda, fotos datadas e materiais utilizados, assinado pelo Gestor Municipal e pelo representante da comunidade quilombola beneficiada.

3.3.6 O município realizou e/ou participou de ações de educação ambiental, no último ano-base, nas comunidades quilombolas (ex.: dia de campo, fóruns, oficinas, seminários, palestras, gincanas)? (Questão de escolha simples)

- () Não – 0 ponto
- () até 3 ações – 3 pontos
- () acima de 3 ações – 5 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo: agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas e materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta e pelo representante da comunidade quilombola beneficiada; publicação em site oficial e/ou em redes sociais oficiais do município.

3.3.7 A prefeitura executou ações de recuperação ambiental em áreas degradadas, no último ano-base, em terras quilombolas ? (Questão de escolha simples)

- () Não – 0 ponto
- () Sim – 10 pontos

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo: agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas, materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta e pelo representante da comunidade quilombola beneficiada.

IV - Saneamento Básico e Conservação da Água do Município

4.1. Avaliação do Sistema de Esgotamento Sanitário

4.1.1. No município existe infraestrutura coletiva de esgotamento sanitário? (Questão de múltipla escolha).

- () Não – 0 ponto
- () Sim – instalação e operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES – 40 pontos
- () Sim – ampliação da Rede Coletora de Esgoto interligada a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE – 10 pontos

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas, materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta. Para ampliação da rede: apresentar a licença ambiental de instalação válida. Para o Sis-

tema de Esgotamento Sanitário – SES: apresentar a licença ambiental de operação válida.

4.1.2 Qual o índice de atendimento urbano de esgoto do último ano-base, caso o Sistema de Esgotamento Sanitário esteja instalado e em funcionamento no município? (Questão de escolha simples).

- Não – 0 ponto
- até 10% – 08 pontos
- de 10,01 % a 35% – 15 pontos
- de 35,01% a 55% – 25 pontos
- de 55,01% a 80% - 35 pontos
- de 80,01% a 100% - 50 pontos

Documentos comprobatórios: declaração da Concessionária ou Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE atestando o funcionamento e percentual da infraestrutura do esgotamento sanitário, com indicação dos bairros atendidos.

4.2. Avaliação do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

4.2.1 O município destinou recursos e executou obras para microdrenagem urbana, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- Não – 0 ponto
- Sim - 50 pontos

Documentos comprobatórios: relatório das obras de microdrenagem desenvolvidas contendo: descrição sucinta, fotos datadas e materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta; ata assinada da reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente que aprovou o relatório; notas fiscais de pagamentos.

4.2.2 O município destinou recursos e executou obras para macrodrenagem urbana, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- Não – 0 ponto
- Sim - 50 pontos

Documentos comprobatórios: relatório das obras de macrodrenagem desenvolvidas contendo descrição sucinta, fotos datadas, materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta; ata da reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente que aprovou o relatório, assinada pelos conselheiros; notas fiscais de pagamentos.

4.3. Avaliação da Conservação e Tratamento da Água

4.3.1 O município compõe e participou de reuniões de algum Comitê de Bacia Hidrográfica ou comissão pró-comitê, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- Não – 0 ponto

- () Sim - 1 reunião – 8 pontos
- () Sim - 2 reuniões – 10 pontos
- () Sim - 3 reuniões – 12 pontos
- () Sim - 4 ou mais reuniões – 15 pontos

Documentos Comprobatórios: ata(s) assinada(s) da(s) reunião(ões) do Comitê de Bacia Hidrográfica ou comissão pró-comitê; lista(s) de presença(s).

4.3.2 O município realizou e/ou participou de capacitação/treinamento em gestão de recursos hídricos, no último ano-base, em parceria com o Comitê de Bacias Hidrográficas e/ou outras instituições parceiras? (Questão de escolha simples).

- () Não – 0 ponto
- () Sim - 1 capacitação/treinamento – 10 pontos
- () Sim - 2 capacitações/treinamentos – 15 pontos
- () Sim - 3 ou mais capacitações/treinamentos – 20 pontos.

Documentos comprobatórios: programação oficial da capacitação/treinamento; cópia dos certificados dos participantes.

4.3.3 O município adotou e/ou apoiou ações voltadas à recuperação de APP (vide anexo II – Glossário), no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- () Não – 0 ponto
- () Sim – 15 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório técnico contendo descrição sucinta das atividades realizadas, fotos datadas e coordenadas geográficas, assinado pelo gestor da Pasta; ata da reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente que aprovou o relatório, assinada pelos conselheiros.

4.3.4 Com qual frequência o município alimentou, no último ano-base, dentro do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – SISAGUA o resultado das análises dos três parâmetros básicos obrigatórios (turbidez, coliformes totais e cloro residual livre) da diretriz nacional, cadastrados no Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano do Município (VIGIAGUA)? (Questão de escolha simples)

- () Não – 0 ponto
- () de 1 a 5 meses – 5 pontos
- () de 6 a 8 meses – 8 pontos
- () de 9 a 11 meses – 10 pontos
- () por 12 meses – 15 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório(s) de cumprimento da diretriz nacional - parâmetros básicos, emitido mensalmente pelo SISAGUA.

4.3.5 O município alimentou o SISAGUA, no último ano-base, com quantos parâmetros além dos três parâmetros obrigatórios básicos da diretriz nacional (tur-

bidez, coliformes totais e cloro residual livre)? (Questão de escolha simples).

- () Não – 0 ponto
- () de 1 a 3 parâmetros – 10 pontos
- () de 4 a 6 parâmetros – 12 pontos
- () a partir de 7 parâmetros – 15 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório de amostras analisadas pela vigilância, emitido pelo SISAGUA.

4.3.6 Qual o índice de atendimento urbano de água tratada do último ano-base, caso o Sistema de Tratamento de Água esteja instalado e em funcionamento no município? (Questão de escolha simples)

- () Não – 0 ponto
- () até 10% – 5 pontos
- () de 10,01 % a 35% – 8 pontos
- () de 35,01% a 55% – 10 pontos
- () de 55,01% a 79% - 15 pontos
- () de 79,01% a 100% - 20 pontos

Documentos comprobatórios: declaração da Concessionária ou Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE atestando o funcionamento, o método de tratamento e o percentual da infraestrutura de água tratada.

4.4. Avaliação do Sistema de Gestão dos Resíduos Sólidos

4.4.1. O município faz a disposição final em aterro sanitário? (Questão de escolha simples).

- () Não – 0 ponto
- () Sim – 50 pontos

Documentos comprobatórios: cópia da licença ambiental de operação válida do aterro sanitário emitida pelo órgão ambiental competente. Em caso de consórcio: cópia do contrato vigente de parceria intermunicipal de disposição de resíduos sólidos. Em caso de Aterro Sanitário: cópia do contrato vigente de parceria entre a prefeitura e o aterro sanitário contratado; declaração de entrega da quantidade de resíduos sólidos, referente ao último ano-base, emitido pelo aterro sanitário contratado.

4.4.2 O município coletou os resíduos sólidos urbanos e realizou a limpeza de áreas públicas, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- () Não – 0 ponto
- () Sim - 7 pontos

Documentos comprobatórios: relatório da coleta dos resíduos sólidos e da limpeza de áreas públicas contendo programa de rotina assinado pelo diretor ou responsável pelo departamento de limpeza pública do município.

4.4.3. O município realizou coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos e os destinou para a reciclagem e/ou compostagem, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- Não – 0 ponto
 Sim – 9 pontos

Documentos comprobatórios: relatório técnico de comprovação contendo o Programa de Coleta Seletiva, Reciclagem e Compostagem, com rotas e horários, assinado pelo gestor da Pasta.

4.4.4. O município realizou de forma adequada o transporte e a disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS nas unidades públicas municipais, no último ano- base? (Questão de escolha simples).

- Não – 0 ponto
 Sim - 9 pontos

Documentos comprobatórios: cópia do contrato da empresa de transporte de RSS com a prefeitura e/ou contrato da disposição final do RSS; cópia da licença ambiental válida de transporte e disposição final Resíduos de Serviços de Saúde – RSS.

4.4.5. O município inseriu no Sistema Informatizado de Gestão dos Resíduos Sólidos – SIGERS as informações quanto à gestão e ao gerenciamento dos resíduos sólidos, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- Não – 0 ponto
 Sim - 3 pontos

Documentos comprobatórios: relatório gerado pelo SIGERS.

4.4.6. O município apoiou a criação e o funcionamento de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, no último ano-base? (Questão de múltipla escolha).

- Não – 0 ponto
 Doação/comodato/cessão de área – 8 pontos
 Doação de materiais recicláveis – 3 pontos
 Doação de EPI – 3 pontos
 Doação/cessão equipamentos (caminhão, prensa, esteira) – 3 pontos

Documentos comprobatórios: No caso de doação/comodato/cessão de área: cópias de documentos que comprovem a doação/comodato/cessão de área. No caso de doação de materiais recicláveis: declaração de doação de materiais recicláveis assinada pelo beneficiário. No caso de doação de EPI: declaração de doação de EPI assinada pelo beneficiário. No caso de equipamentos (caminhão, prensa, esteira): cópias de documentos que comprovem a doação ou cessão de equipamentos.

4.4.7 O município possuía, no último ano-base, Ponto de Entrega Voluntária – PEV de materiais recicláveis? (Questão de escolha simples).

- Não – 0 ponto
- Sim – 5 pontos

Documentos comprobatórios: relatório fotográfico com fotos datadas do PEV e das entregas de materiais assinado pelo gestor da Pasta; cópia do contrato ou termo de cooperação ou termo de convênio com empresa ou associação ou cooperativa que recebe os materiais.

V- Conservação do Solo e da Cobertura Vegetal do Município

5.1 Avaliação da Conservação do Solo e da Cobertura Vegetal

5.1.1 O município produziu ou adquiriu e distribuiu mudas nativas para produtores rurais, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- Não – 0 ponto
- de 500 até 1000 un. – 10 pontos
- de 1001 até 2000 un. – 15 pontos
- a partir de 2001 un. – 25 pontos

Documentos comprobatórios: Produção e Distribuição: relatório de produção de unidades contendo as espécies, quantidades e beneficiários assinado pelo gestor da Pasta responsável; comprovantes de entrega das mudas assinado pelos beneficiários. Aquisição e Distribuição: notas fiscais ou Termo de Cooperação/Convênio; Termo de Doação ou Banco de dados dos beneficiários.

5.1.2 Como o município apoiou a restauração de cobertura vegetal em atendimento ao Código Florestal (Lei nº 12.651/2012 e legislação subsequente), no último ano-base? (Questão de múltipla escolha).

- Não – 0 ponto
- Disponibilização de infraestrutura e logística para ações de recomposição de cobertura vegetal (maquinários, cercamentos, insumos) – 15 pontos
- Disponibilização de técnico agrícola ou áreas afins para ações de recomposição de cobertura vegetal – 5 pontos.

Documentos Comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo agenda e descrição sucinta das ações, assinado pelo Gestor Municipal.

5.1.3 O município realizou, diretamente ou em parceria, eventos e/ou capacitações para produtores rurais e técnicos municipais, nas seguintes áreas: Plantio direto, Integração Lavoura Pecuária Floresta (ILPF), formação e manutenção de Pastagens e adubação verde, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- Não realizou – 0 ponto
- 1 evento/capacitação – 3 pontos
- 2 eventos/capacitações – 5 pontos
- 3 eventos/capacitações – 7 pontos

() acima de 3 eventos/capacitações – 10 pontos.

Documentos comprobatórios: comprovantes dos eventos e/ou capacitações: folders, programação dos eventos/capacitações, lista de presença e fotos datadas.

5.1.4 Com relação à manutenção e conservação de estradas vicinais rurais (vide Anexo II – Glossário), o município obedeceu às normas técnicas e ambientais, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

() Não – 0 ponto

() 05 a 15 km – 3 pontos

() 15,01 a 30 km - 5 pontos

() 30,01 a 60 km - 7 pontos

() acima de 60 km - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: licença ambiental ou dispensa; atestado de conclusão do serviço emitido pelo órgão executor.

OBS.:

1. Cascalhamento é necessário licenciamento;

2. Manutenção precisa de dispensa de licenciamento.

5.1.5 Com relação à manutenção e conservação de estradas vicinais rurais, o município realizou, sistema de drenagem (ex.: Terraceamento, Bacia de Contenção e outros), no último ano-base? (vide Anexo II – Glossário - questão de escolha simples).

() Não – 0 ponto

() Sim - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: atestado de conclusão com as coordenadas do local de realização do serviço emitido pelo órgão executor.

5.1.6 O município disponibilizou, no último ano-base, patrulha mecanizada para fazer a conservação do solo e água no meio rural (ex: Terraceamento, Bacia de Contenção, Barraginhas e gradagem)? (vide Anexo II – Glossário - questão de escolha simples).

() Não – 0 ponto

() 5 a 20 produtores atendidos – 5 pontos

() 21 a 40 produtores atendidos – 7 pontos

() acima de 40 produtores atendidos – 10 pontos

Documentos comprobatórios: banco de dados com os produtores beneficiados, assinado pelo proprietário e pelo gestor da Pasta.

5.1.7 O município executou Programa de Correção de Solo com distribuição de calcário em áreas legalmente convertidas, de forma direta ou por meio de associações de pequenos produtores, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

() Não – 0 ponto

- () 5 a 10 hectares – 5 pontos
- () 11 a 20 hectares – 10 pontos
- () Acima de 20 hectares – 15 pontos

Documentos comprobatórios: 1 - Quando for aquisição: banco de dados com os produtores beneficiados, assinado pelo proprietário e pelo gestor responsável pela Pasta; notas fiscais. 2 - Quando for parcerias: cópia do termo de cooperação/convênio; banco de dados com os produtores beneficiados, assinado pelo proprietário e pelo gestor da Pasta.

VI - Turismo Sustentável do Município

6.1 Avaliação do Turismo Sustentável

6.1.1 O município executou as ações previstas no Plano Regional de Turismo Sustentável ou Plano Municipal de Turismo, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- () Não – 0 ponto
- () 01 a 04 ações - 4 pontos
- () 05 a 08 ações - 8 pontos
- () acima de 08 ações – 16 pontos

Documentos comprobatórios: Plano Municipal ou Regional de Turismo; relatório de execução com fotos datadas das ações previstas no Plano Regional de Turismo Sustentável ou Plano Municipal de Turismo, assinado pelo gestor da Pasta; ata de aprovação do relatório pelo Conselho Municipal de Turismo.

6.1.2 Em relação à Infraestrutura Turística (vide Anexo II - Glossário), em quais locais foram executadas as ações de Turismo Sustentável do município, no último ano-base? (questão de múltipla escolha)

- () Não – 0 ponto
- () Em área urbana - 4 pontos
- () Em ambiente rural, exceto Comunidades Tradicionais, dos Povos Originários e Unidades de Conservação - 5 pontos
- () Em Comunidades Tradicionais e dos Povos Originários - 10 pontos
- () Em Unidades de Conservação (municipal / estadual ou federal) - 10 pontos

Documentos comprobatórios: relatório das obras ou instalações desenvolvidas contendo descrição sucinta, fotos datadas, coordenadas geográficas, assinado pelo gestor da Pasta; ata da aprovação do relatório pelo Conselho Municipal de Turismo ou pelo conselho que abranja o tema do turismo.

6.1.3 Com relação à Qualificação (vide exemplos no Anexo II - Glossário), o município ofereceu e/ou apoiou e/ou participou da realização de cursos no Setor de Turismo, no último ano-base? (Questão de múltipla escolha).

- () Não – 0 ponto
- () Cursos e/ou Intercâmbio Básicos - 3 pontos

- () Cursos e/ou Intercâmbio Intermediários - 4 pontos
- () Cursos e/ou Intercâmbio Avançados - 5 pontos
- () Certificação e/ou Auditoria e/ou Fiscalização Turística ou similares - 6 pontos

Documentos comprobatórios: relatório contendo a programação, conteúdo ministrado, a lista de frequência com assinatura dos participantes e fotos datadas, assinado pelo gestor da Pasta; cópia de certificados dos participantes.

6.1.4 Com relação ao Ordenamento, o município apoiou ou executou ações no setor de Turismo Sustentável, no último ano-base? (Questão de múltipla escolha)

- () Não - 0 ponto
- () Publicação de legislação e/ou regulamentação para o ordenamento turístico municipal - 2 pontos
- () Realização de estudos e pesquisas sobre o ordenamento turístico municipal - 2 pontos
- () Implantação do sistema voucher turístico municipal ou regional – 2 pontos
- () Criação de canal de denúncia dos serviços turísticos no município – 2 pontos
- () Criação da Rede de Prestadores de Serviços Turísticos – 2 pontos
- () Criação de Grupo Técnico ou Câmara Técnica de Ordenamento Turístico no âmbito do Conselho Municipal de Turismo - 2 pontos
- () Instituição de equipe de auditoria e fiscalização turística municipal - 3 pontos

Documentos comprobatórios: relatório contendo as atividades desenvolvidas, fotos datadas, lista de frequência das reuniões com assinatura dos participantes, assinado pelo gestor da Pasta. Para legislação e/ou regulamentação: cópia de ato legal publicado no diário oficial do município ou publicado em placar. Para estudos e pesquisas: relatório de resultado de estudos e pesquisas realizados sobre o ordenamento turístico municipal.

6.1.5 Com relação à Regularização Ambiental, qual o percentual de atrativos naturais licenciados para atividade turística no município? (Questão de escolha simples).

- () Não – 0 ponto
- () Sim – abaixo de 25% - 4 pontos
- () Sim - de 25,01% a 50% - 8 pontos
- () Sim - de 50,01% a 75% - 12 pontos
- () Sim - acima de 75% - 16 pontos

Documentos comprobatórios: licença ambiental vigente para empreendimentos de lazer e turismo emitido pelo órgão responsável; cópia do Inventário Turístico.

6.1.6 Com relação à Promoção/Marketing, o município apoiou ou executou ações no setor de turismo sustentável, no último ano-base? (Questão de múltipla escolha).

- () Não – 0 ponto
- () Promoção e marketing turístico no âmbito local, regional ou estadual - 2 pontos
- () Promoção e marketing turístico no âmbito nacional - 2 pontos
- () Promoção e marketing turístico no âmbito internacional - 2 pontos

Documentos comprobatórios: relatório contendo as atividades de promoção/marketing no setor de turismo desenvolvidas, assinado pelo gestor da Pasta; a ata de aprovação do relatório pelo Conselho Municipal de Turismo ou do conselho que abranja o tema do turismo.

ANEXO II

GLOSSÁRIO

POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO – PMAm

A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública. A Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P é um programa do Ministério do Meio Ambiente que objetiva estimular os órgãos públicos do país a implementarem práticas de sustentabilidade. A adoção da A3P demonstra a preocupação do órgão em obter eficiência na atividade pública enquanto promove a preservação do meio ambiente. Ao seguir as diretrizes estabelecidas pela Agenda, o órgão público protege a natureza e, em consequência, consegue reduzir seus gastos. Fontes: <http://a3p.mma.gov.br/>; <http://a3p.mma.gov.br/>

Educação Ambiental. Entendem-se por Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade, art. 1º da Lei nº 9.795 de 27 de Abril de 1999. Pode ser formal e não formal. Fonte: <http://www.planalto.gov.br/>

Educação Ambiental Formal. Processo institucionalizado que ocorre nas unidades de ensino, pois as propostas curriculares, em sua maioria, tratam como um tema transversal, isto é, não está associada a nenhuma disciplina específica, mas deve estar presente em todas as áreas do conhecimento. Fonte: <http://www.planalto.gov.br/>

Educação Ambiental Não formal. Corresponde às iniciativas organizadas de aprendizagem que acontecem fora dos sistemas de ensino. Nesse formato estão contemplados: blitz educativa, caminhadas ecológicas, corridas ecológicas, trilhas ecológicas, passeatas de sensibilização ambiental ou outros eventos que contemplem e comprovem ação ecológica. Fonte: <http://www.planalto.gov.br/>

FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente. O Fundo Municipal de Meio Ambiente deriva dos fundos nacional e estadual de meio ambiente vigentes – A Lei Nº 7.797, de 10 de Julho de 1989 criou o Fundo Nacional de Meio Ambiente – FNMA e a Lei Nº 2.095, de 9 de Julho de 2009, dispõe sobre o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FUEMA. Fontes: <http://www.planalto.gov.br/>

www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7797.htm; <https://www.al.to.leg.br/arquivos/21977.pdf>; <http://portal.mec.gov.br/>; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm;

ICMS. Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. Fonte: Código Tributário do Estado do Tocantins: Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001; site da Sefaz: <https://www.to.gov.br/sefaz/>

ICMS Ecológico. Programa de pagamento por serviços ambientais no qual o Governo do Estado do Tocantins repassa o total de 13% dos recursos do Índice de Participação do Municípios – IPM, de acordo com o resultado das ações ambientais realizadas e comprovadas pelos municípios, conforme o Art. 1.º da Lei nº 2.959 de 18 de junho de 2015. Fonte: Lei nº 2959/2015 e suas alterações, <https://www.to.gov.br/sefaz/>

PMMA - Política Municipal de Meio Ambiente – A Política Municipal de Meio Ambiente deriva das políticas federal e estadual vigentes. A Lei Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente - PNMA e a Lei Nº 261, de 20 de Fevereiro de 1991, dispõe sobre a Política Estadual de Meio Ambiente do Estado do Tocantins – PEMA - TO. Fontes: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm; https://www.al.to.leg.br/arquivos/lei_261-1991_56859.PDF

Relatório das Atividades Desenvolvidas. Documento comprobatório de atividades desenvolvidas pelos municípios com o objetivo de comprovação junto ao questionário do ICMS Ecológico. Sugestão de modelo: <https://www.to.gov.br/semarh/modelos/766q5awiygsq>

CONTROLE DE QUEIMADAS, PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS DO MUNICÍPIO - CQPCIFm

EPI – Equipamento de Proteção Individual. Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Fonte: Norma Regulamentadora nº 6 – NR6 - Portaria SIT n.º 25, de 15 de outubro de 2001; <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/>

Focos de calor. Refere-se à detecção de locais com queima de vegetação por meio de imagens digitais de sensores em satélites, podem ser chamados também de: focos de queimadas ou focos de incêndios. Fonte: <https://queimadas.dgi.inpe.br/queimadas/portal>

Incêndios Florestais. Entende-se como incêndio florestal o fogo não controlado em flo-

resta ou qualquer outra forma de vegetação. Fonte: Decreto nº 2661, de 08 de julho de 1998; <http://www.planalto.gov.br/>

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. O Instituto é centro de excelência, e referência internacional, em pesquisas de ciências espaciais e atmosféricas, engenharia espacial, meteorologia, observação da Terra por imagens de satélite e estudos de mudanças climáticas. Foi criado em 1961 com o objetivo de capacitar o país nas pesquisas científicas e nas tecnologias espaciais. Ao longo dos anos, suas atividades se ampliaram e a importância dos estudos vão desde assuntos complexos sobre a origem do Universo a aplicações de ciências como nas questões de desflorestamento das nossas matas. Fonte: site do INPE: <https://www.gov.br/inpe/pt-br>

CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, TERRAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO - CBm

Ações de infraestrutura e logística na UC: Exemplos de infraestrutura – empréstimo de maquinário agrícola; apoio à construção de estruturas; doação de bens móveis. Exemplos de logística – transporte de servidor/estagiários; apoio ao transporte de bens e equipamentos.

Ações manutenção na UC: Exemplos de manutenção – apoio à manutenção mecânica de veículos, máquinas e equipamentos; apoio à manutenção predial (elétrica, hidráulica, internet e sistema de segurança); doação de suprimentos e insumos.

Agroecologia: Entende-se por produção de base agroecológica - aquela que busca otimizar a integração entre capacidade produtiva, uso e conservação da biodiversidade e dos demais recursos naturais, equilíbrio ecológico, eficiência econômica e justiça social, abrangida ou não pelos mecanismos de controle de que trata a Lei nº 10.831, de 2003, e sua regulamentação. Fonte: Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012 – Institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica;

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7794.htm

Agrobiodiversidade. Parte agrícola da biodiversidade, formada pelas plantas de interesse das pessoas, que, por isso, as cultivam. A agrobiodiversidade resulta do relacionamento, de milhares de anos, do ser humano com a natureza, por meio da prática de domesticação de plantas e da agricultura.

Biodiversidade. Também conhecida como “Diversidade Biológica” significa a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que

fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas. Fonte: Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 05 de junho de 1992; Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2020 – SNUC; <https://www.gov.br/mma/pt-br/>; <http://www.planalto.gov.br/>

Plano Operativo Anual – POA - Documento oficial de planejamento anual de uma Unidade de Conservação (UC) onde constem as estratégias a serem adotadas para o alcance de seus objetivos. No POA devem constar as metas a serem atingidas naquele ano, as ações a serem realizadas para o alcance das metas, os responsáveis por cada ação e os recursos e as fontes necessárias para a viabilização das mesmas (modelo em anexo). O POA se aplica às UC's municipais, as quais o município é o responsável pela gestão da Unidade. Sugestão de modelo: <https://www.to.gov.br/semarh/modelos/766q5awiygsq>

Plano de Trabalho para Unidade de Conservação. Documento oficial de planejamento anual de ações cooperativas entre o município e o gestor da Unidade de Conservação (UC), onde constem as ações a serem realizadas em parceria na área da Unidade naquele ano, os objetivos e as metas da parceria, as ações a serem realizadas para o alcance das metas, os responsáveis por cada ação e os recursos e as fontes necessárias para a viabilização das mesmas (modelo em anexo). O Plano de Trabalho se aplica aos casos de ações nas áreas das UC's estaduais e federais, nas quais o município não é o gestor da Unidade. Sugestão de modelo: <https://www.to.gov.br/semarh/modelos/766q5awiygsq>

Plano de Manejo. Documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade. Fontes: Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2020 - SNUC e Lei Estadual nº 1.560, de 05 de abril de 2005 – SEUC; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm; <https://www.al.to.leg.br/arquivos/7806.pdf>

Relatório Anual de Gestão (RAG): Documento oficial comprobatório das ações realizadas pelo município dentro de Unidades de Conservação para a pontuação no ICMS Ecológico. Em seu conteúdo deve constar as ações planejadas no POA ou Plano de Trabalho, as ações executadas ou não (e devidas justificativas), fotos e detalhamento das ações realizadas. O relatório deve conter a assinatura do gestor da UC e do gestor municipal (para o caso de utilização de plano de trabalho). Dentre as ações reportadas no relatório, devem estar as ações realizadas para a pontuação conforme consta no questionário do ICMS Ecológico: ações de infraestrutura e logística; ações de manutenção; manutenção e conservação das estradas no interior da unidade de conservação dentro da sua área territorial; aporte de recursos humanos; disponibilização da brigada municipal e/ou execução de ações do MIF–Manejo Integrado do Fogo; colaboração com programa de assistência técnica e apoio à comercialização da produção sustentável das pessoas e comunidades situadas no interior das Unidades de Conservação e/ou sua zona de amortecimento; outras atividades realiza-

das. Sugestão de modelo: <https://www.to.gov.br/semarh/modelos/766q5awiygsq>

Roça tradicional. Conjunto de práticas agrícolas que levam em consideração o manejo sustentável da biodiversidade, tendo como princípio que, após alguns anos de uso, a área é deixada em pousio para descansar e recuperar a vegetação que irá se regenerar com o tempo, também conhecida como roça-de-toco, roça de coivara, roças que andam, roça de pousio. Os municípios poderão apoiar a roça tradicional de povos originários e comunidades tradicionais por meio do compartilhamento de máquinas e equipamentos, além de insumos e apoio técnico.

Sistema Agroflorestal - SAF. Pode-se dizer que um sistema agroflorestal, também denominado agrofloresta ou agrossilvicultura, é uma forma de uso da terra, onde árvores ou arbustos são utilizados em conjunto com a agricultura e/ou com animais numa mesma área, podendo ser plantados de uma só vez ou numa sequência de tempo. Fonte: Sistemas agroflorestais: princípios básicos, disponível em: <https://www.embrapa.br/>

Terras Indígenas. São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições. Fonte: Art. 231. da Constituição Federal de 1988 <http://www.planalto.gov.br/>

Terras Quilombolas. Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. Compete ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sem prejuízo da competência concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Fonte: Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; <http://www.planalto.gov.br/>

Unidade de Conservação. Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. Fontes: Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2020 - SNUC e Lei Estadual nº 1.560, de 05 de abril de 2005 – SEUC; <http://www.planalto.gov.br/>; <https://www.al.to.leg.br/>

SANEAMENTO BÁSICO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO – SBAm

Área de Preservação Permanente – APP. Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. Fonte: Código Florestal: Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012; <http://www.planalto.gov.br/>

Aterro Sanitário. Local para disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos. Fonte: <http://www.planalto.gov.br/>

Bacia Hidrográfica. É a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Fonte: Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; <http://www.planalto.gov.br/>

Calçada Ecológica. Aquela coberta por vegetação ornamental, preferencialmente nativa, com pisos que possibilitem a drenagem da água e fiação embutida em galeria apropriada. Fonte: Projeto de Lei 6058/16 (Agência Câmara de Notícias).

Coleta Seletiva. É a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição. Fonte: Lei nº 12.305, de 02 de agosto 2010; <http://www.planalto.gov.br/>

Comitê de Bacia Hidrográfica. Significa o fórum em que um grupo de pessoas, com diferentes visões e atuações, se reúne para discutir sobre um interesse comum – o uso d'água na bacia. Fonte: site da ANA -<https://www.gov.br/ana/pt-br/>

Drenagem Urbana: A drenagem e manejo das águas pluviais urbanas são constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes. Fonte: Lei nº 14.026 , de 15 de julho de 2020; <http://www.planalto.gov.br/>

Esgotamento Sanitário. Constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente. Fonte: Lei nº 14.026 , de 15 de julho de 2020; <http://www.planalto.gov.br/>

Licença de Instalação (LI). Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condições. Fonte: Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997; <http://conama.mma.gov.br/>

Licença de Operação (LO). Autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condições determinadas para a operação. Fonte: Resolução CONAMA Nº237, de 19 de dezembro de 1997; <http://conama.mma.gov.br/>

Macro drenagem Urbana. É uma das medidas de controle estruturais do escoamento que consiste no controle sobre os principais rios urbanos. O controle do impacto do aumento do escoamento devido à urbanização na macro drenagem tem sido realizado, na realidade brasileira, através da canalização. Fonte: Manual de Drenagem Urbana - Região Metropolitana de Curitiba-PR, dezembro de 2002; <https://www.iat.pr.gov.br/>

Micro drenagem urbana. É uma das medidas de controle estruturais do escoamento que consiste no controle que age sobre o hidrograma resultante de um ou mais loteamentos. A medida de controle de escoamento na micro drenagem tradicionalmente utilizada consiste em drenar a área desenvolvida através de condutos pluviais até um coletor principal ou rio urbano. Fonte: Manual de Drenagem Urbana – Região Metropolitana de Curitiba – PR, dezembro de 2002; <https://www.iat.pr.gov.br/>

Reciclagem: Processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e do Suasa - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária. Fonte: Lei 12.305 de 2010; <http://www.planalto.gov.br/>

Saneamento Básico. É um conjunto de serviços fundamentais para o desenvolvimento socioeconômicas de uma região tais como abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais. Fontes: Constituição Federal e Lei nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007; <http://www.planalto.gov.br/>

Tratamento da Água Bruta. Uma das atividades do Serviço público de abastecimento de água a sua distribuição mediante ligação predial, incluídos eventuais instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a essa finalidade. Fonte: Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020; <http://www.planalto.gov.br/>

CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA COBERTURA VEGETAL DO MUNICÍPIO - CSCVm

Bacia de Contenção / Barraginha. São pequenos reservatórios que possuem a forma de bacia, construídos nos terrenos, ou seja, é uma área escavada que tem como principal função a contenção das enxurradas, por meio da coleta da água que escoam em excesso proveniente propriedades rurais ou estradas vicinais, promovendo a infiltração da água no solo e a recarga do lençol freático. Fonte: EMATER - MG. 2005. Bacias de captação de enxurradas. Série Meio Ambiente. Disponível em: <https://www.emater.mg.gov.br>

Conservação do Solo. Representa o conjunto de práticas agrícolas destinadas a preservar a fertilidade química e as condições físicas e microbiológicas do solo. Fonte: <https://www.embrapa.br/>

Estradas Vicinais Rurais. As estradas vicinais são em geral estradas municipais, pavimentadas ou não, de uma só pista, locais, e de padrão técnico modesto, compatível com o tráfego que as utiliza. A estrada municipal, quase sempre de caráter local, atende principalmente ao município que a administra, e dentro de cujos limites normalmente se situa, podendo eventualmente entender-se até outro município. Fonte: Resolução SMA nº 33 de 10 de setembro de 2002.

Integração Lavoura Pecuária Floresta (ILPF). Trata-se da utilização de diferentes sistemas produtivos, agrícolas, pecuários e florestais dentro de uma mesma área. Pode ser feita em cultivo consorciado, em sucessão ou em rotação, de forma que haja benefício mútuo para todas as atividades. Fonte: <https://www.embrapa.br/>

Licença Ambiental. Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. Fonte: Resolução Conama Nº 237 de 19 de dezembro de 1997; <http://conama.mma.gov.br/>

Manejo do Solo. O manejo do solo é o conjunto de todas as práticas aplicadas a um solo visando a produção agrícola. Inclui operações de cultivo, práticas culturais, práticas de correção e fertilização, entre outras. Fonte: <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/>

Plano Municipal de Desenvolvimento Rural. É um documento de utilidade pública que deve subsidiar e direcionar todas as políticas públicas e programas de âmbito rural/agropecuário fomentadas pela Prefeitura, demais órgãos governamentais e outras instituições envolvidas neste contexto.

Plantio direto. Técnica de cultivo conservacionista em que o plantio é efetuado sem as etapas do preparo convencional da aração e da gradagem. Nessa técnica, é necessário manter o solo sempre coberto por plantas em desenvolvimento e por resíduos vegetais. Essa cobertura tem por finalidade proteger o solo do impacto direto das gotas de chuva, do escoamento superficial e das erosões hídrica e eólica. O plantio direto pode ser considerado como uma modalidade do cultivo mínimo, visto que o preparo do solo limita-se ao sulco de semeadura, procedendo-se à semeadura, à adubação e, eventualmente, à aplicação de herbicidas em uma única operação. Fonte: <https://www.agencia.cnpia.embrapa.br/>

Terraceamento: Prática de combate à erosão fundamentada na construção de terraços com o propósito de disciplinar o volume de escoamento das águas das chuvas. Fonte: <https://www.embrapa.br/>

TURISMO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO – TSm

Empreendimentos de Lazer e Turismo. São locais (públicos ou privados) onde são ofertadas atividades de lazer. Fonte: site do Ministério do Turismo; <https://www.gov.br/turismo/pt-br>

Atrativos naturais. Contemplam as mais diversas paisagens, incluindo sua biodiversidade (plantas, animais e micro-organismos da terra), formações geológicas (Serras, Chapadões, Grutas, Morros) e corpos d'água (Cachoeira, Rios, Corredeiras, Queda d'água), entre outros. Fonte: site do Ministério do Turismo; <https://www.gov.br/turismo/pt-br>

Boas práticas do Turismo Sustentável. Organizações governamentais e empresas do trade turístico que utilizam estratégias para potencializar os impactos positivos e minimizar os impactos negativos. Ex.: uso de energia renovável, tratamento de águas residuais, educação ambiental, cuidados com o solo, descarte correto do lixo orgânico e inorgânico, valorização da cultura local, inclusão social, entre outras. Fonte: site do Ministério do Turismo; <https://www.gov.br/turismo/pt-br>

Conselho Municipal de Turismo. Colegiado constituído por representantes da comunidade e que tem como responsabilidade sugerir as políticas municipais de turismo. Deve ser criado através de Lei Municipal. Fonte: site do Ministério do Turismo; <https://www.gov.br/turismo/pt-br>

Cursos e Intercâmbio Básicos. Exemplos: Hotelaria, Alimentação, Condutor de Visitantes, Guia de Turismo, Primeiro Socorros, Agências de Viagens, Operadoras de Turismo, Atendimento ao público ou similares.

Cursos e Intercâmbio Intermediários. Exemplos: Especializações para Guias e Condutores em atrativos natural e cultural, Sistema de Gestão de Segurança, Governança e Modelos

de Gestão do Turismo, Aperfeiçoamento da Equipe Municipal de Turismo, Atração de investimentos, Captação de recursos, Estatística básica no turismo ou similares.

Cursos e Intercâmbio Avançados. Exemplos: Turismo 4.0, Estatística Avançada no Turismo, Marketing Digital 4.0, Formação de Rede de Serviços Turísticos, Cluster de Turismo, Corredor de Turismo, Circuitos Turísticos, Consórcio Intermunicipal de Turismo ou similares. Empreendimentos de Lazer e Turismo. São locais (públicos ou privados) onde são ofertadas atividades de lazer. Fonte: site do Ministério do Turismo; <https://www.gov.br/turismo/pt-br>

Infraestrutura Turística. Refere-se a todos os elementos físicos e serviços necessários para atender às necessidades dos turistas em um destino.

Inventário Turístico. O Inventário da Oferta Turística é um instrumento utilizado para fazer o diagnóstico de tudo que determinado destino tem para oferecer ao turista, abrangendo os atrativos turísticos, os equipamentos e serviços turísticos e a infraestrutura. Ele está contemplado dentro do Plano Municipal ou Regional de Turismo.

Legislações. São normativas vigentes (Lei, Decreto, Portaria, Instrução Normativa, etc) sobre uma determinada atividade, profissão, entre outras. Fonte: site do Ministério do Turismo; <https://www.gov.br/turismo/pt-br>

Plano de Turismo. Documento que apresenta as diretrizes e conjunto integrado de ações para o desenvolvimento do turismo em determinado território (Municipal, Regional e/ou Estadual). Fonte: site do Ministério do Turismo; <https://www.gov.br/turismo/pt-br>

Trade turístico. São todas empresas e profissionais autônomos atuantes no setor de turismo. Ex.: hotéis, agências de viagem, guias de turismo, locadoras de automóveis, transportadora turísticas, montadoras de feiras, bares e restaurante, acampamentos turísticos, entre outros. Fonte: site do Ministério do Turismo; <https://www.gov.br/turismo/pt-br>

Turismo Sustentável. Atividade que satisfaz as necessidades dos visitantes e as necessidades socioeconômicas das regiões receptoras, enquanto os aspectos culturais, a integridade dos aspectos naturais e a diversidade biológica são mantidas para o futuro. Fonte: site do Ministério do Turismo; <https://www.gov.br/turismo/pt-br>





GOVERNO DO
TOCANTINS

TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**